



Autarquia Hospital Municipal São José

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 07/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) A REFORMA E MELHORIAS NA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO

1. PREÂMBULO:

1.1. A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE IBIRAIARAS** - RS, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "Menor preço global", conforme descrições previstas neste edital, recebendo as propostas e as documentações no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal São José, devendo observar os seguintes prazos:

I - Data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do Certificado de Registro Cadastral: até o dia 30 de Setembro de 2019.

II - Data e hora limite para entrega dos envelopes de Habilitação - n.º 01 e de Proposta - n.º 02 no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal São José: até às 09h00min00s do dia 03 de outubro de 2019.

III - Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões da Autarquia Hospital Municipal São José: a partir das 09h00min00s do dia 03 de outubro de 2019.

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para realizar por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços) a reforma e melhorias na Autarquia Hospital Municipal São José, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiro constantes deste edital.

2.2. O item 1. Subitem 1.7 do memorial descritivo não faz parte da presente contratação.



Autarquia Hospital Municipal São José

3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

3.2. Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DO CADASTRAMENTO:

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto a Autarquia Hospital Municipal São José Município, poderão cadastrar-se no prazo estabelecido neste edital, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo - CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

b) Certidão de registro dos) Responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo - CREA ou CAU, que será o responsável técnico



Autarquia Hospital Municipal São José

pelo andamento dos trabalhos, com competência legal para a execução do objeto desta licitação.

4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social -2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem situação financeira da empresa.

a.1) A empresa que tiver menos de 01 ano será admitido balanço de abertura.

b) Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida para a abertura dos envelopes.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e alvará de funcionamento da sede da empresa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

4.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: mediante a apresentação da declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no **Anexo I.**



Autarquia Hospital Municipal São José

4.6. Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006:

a) Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá firmar declaração assinada pelo **contador e representante legal**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios, conforme modelo constante no **Anexo II**.

4.7. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
--

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
--

5.1. DO ENVELOPE N.º 01 - DA HABILITAÇÃO:

5.1.1. No envelope nº 1 deverá conter os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Autarquia



Autarquia Hospital Municipal São José

Hospital Municipal São José- Ibiraiaras, RS, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração de que a licitante não está enquadrada em nenhuma das vedações do art. 9º da Lei 8666/93, bem como que não está impedida ou suspensão de contratar com o poder público, por si ou por algum de seus sócios ou diretores, conforme modelo constante no **Anexo III**.

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar;

d) Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

5.2. DO ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. No envelope de nº 02 - PROPOSTA - deverá conter os seguintes documentos:

a) A proposta financeira, devendo ser devidamente digitada conforme modelo **Anexo V**, assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

I - A porcentagem do BDI e encargos sociais em cada item;

II - Valor unitário dos serviços com BDI;

III - Valor unitário dos materiais com BDI;

IV - Informar o tipo de orçamento em cada item;

V - Valor total dos serviços;

VI - Valor total dos materiais;

VII - Preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional;



Autarquia Hospital Municipal São José

VIII - No preço global deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.

b) Planilha orçamentária, contendo a discriminação geral conforme modelo em anexo, devendo ser devidamente digitada, com assinatura do profissional técnico responsável.

c) Cronograma físico - financeiro: conforme modelo constante no projeto, devendo ser devidamente digitado, com assinatura do profissional técnico responsável.

d) Planilha detalhada de composição do BDI, devendo ser devidamente digitada, com assinatura do profissional técnico responsável.

5.2.2. Com relação a planilha orçamentária e a proposta de preços, as empresas participantes deverão usar até no máximo 2 casas decimais após a vírgula, tanto no valor unitário como no valor total.

5.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

5.2.4. Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade. Os serviços a serem executados deverão atentar para a boa técnica.

5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a quantia de R\$ 47.237,91 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar n° 123/2006.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, e a Lei Complementar n° 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



Autarquia Hospital Municipal São José

6.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6.5. As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante publicação no mural oficial localizado no átrio da Autarquia Hospital Municipal São José, e facultativamente através do e-mail oficial das empresas informados em suas propostas de preços.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 7.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.



Autarquia Hospital Municipal São José

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item **7.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da comissão permanente de licitações, sob pena de preclusão.

7.4.5. A comissão permanente de licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. O disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 7.4.

8. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO:

8.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

8.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

8.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes



Autarquia Hospital Municipal São José

que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

8.5. Aberto o envelope n° 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n° 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

8.6. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.7. Abertos os envelopes de n° 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

8.9. A comissão de licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.



Autarquia Hospital Municipal São José

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Responsável Legal, a Autarquia Hospital Municipal São José convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI**, no prazo de até 05 dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item **10.1**.

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Autarquia Hospital Municipal São José convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

10.5. A Autarquia Hospital Municipal São José poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.6. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na minuta do contrato administrativo - **Anexo VI**.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações constantes no contrato administrativo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e plantas elaborado pelo engenheiro.

11.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 dias úteis, contados da data da emissão da ordem de início.

11.2.1. A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a emissão e apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra.



Autarquia Hospital Municipal São José

11.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar o respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS, através do cadastro CEI, no prazo de até 30 dias após o início das obras.

11.3. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços no prazo de 90 dias, contados da data da emissão da ordem de início de serviços, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes contratantes.

11.4. Quando da entrega da obra, a Autarquia Hospital Municipal São José emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

11.4.1. Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

11.5. Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, ser exigido o pagamento final.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da vistoria, de acordo com as medições realizadas pelo Engenheiro Responsável, nos limites definidos pelo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária e com o devido cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, considerando as seguintes condições:

a) Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes;

b) O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste;

c) A Contratada deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços e a respectiva CND da obra;

d) Por ocasião do pagamento total, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GEFIP do mês anterior;

e) Apresentação da matrícula da obra junto ao INSS, ou o fundamento legal da dispensa dela;

12.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.



Autarquia Hospital Municipal São José

12.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

12.4. A Autarquia Hospital Municipal São José efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

12.5. A última parcela somente será paga após a exibição da quitação da matrícula da obra, com apresentação da CND, e a emissão do atestado de conclusão e aceitação definitiva da obra.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e até o impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) O não cumprimento dentro do prazo fixado contratado e nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços executados a CONTRATADA, ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

e) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará na rescisão do contrato e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Autarquia Hospital Municipal São José

Administração, por prazo de 02 (dois) anos, neste último caso a depender da gravidade da conduta.

13.2. O valor da multa poderá ser descontado do valor em que a CONTRATADA faça jus a receber.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11 Autarquia Hospital Municipal São José
Unid. Orçamentária:	11.02. Setor de convênios
Projeto/Atividade:	2.219 Aplicação Recursos de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares ao Sus
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	4501 - Custeio - Atenção de média e alta complexidade
Despesa:	317 Material e serviços

Órgão:	11 Autarquia Hospital Municipal São José
Unid. Orçamentária:	11.02. Setor de convênios
Projeto/Atividade:	2.219 Aplicação Recursos de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares ao Sus
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	4501 - Custeio - Atenção de média e alta complexidade
Despesa:	319 Material e serviços

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE, através do Engenheiro Responsável - Leomar Stella poderá, a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer obra que esteja em desacordo com as especificações deste edital, bem como recusar a entrega de qualquer material que não tenha sido aprovado, no ato do recebimento da entrega, pelo Engenheiro Responsável.

15.2. A fiscalização será efetuada pelo Engenheiro Responsável.

15.3. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;



Autarquia Hospital Municipal São José

15.4. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Autarquia Hospital Municipal São José;

15.5. Em caso de subcontratação com anuência da Autarquia Hospital Municipal São José, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subempreiteira, tanto em relação a Autarquia Hospital Municipal São José, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

16.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

16.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

16.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

16.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

16.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.8. A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

16.9. A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e



Autarquia Hospital Municipal São José

prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

16.10. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar a Autarquia Hospital Municipal São José, quando da execução dos serviços, bem como deverá ressarcir a Autarquia Hospital Municipal São José quaisquer valores que este pagar a terceiros prejudicados.

16.11. A contratada suportará exclusivamente, os prejuízos que causar a terceiros em decorrência do cumprimento do contrato.

16.12. Caso haja atraso no pagamento dos valores, o município a partir de 90 dias do prazo estipulado passará a pagar correção monetária a contratada na forma da Lei Federal 11.960/2009

Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 08h00min até às 11h30min e das 13h30min até às 17h00min no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras, sita a Rua Frei Aleixo, nº 290, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1288, ou por e-mail: hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br

Ibiraiaras/RS, 30 de Agosto de 2019.

GESSI TEREZINHA BONÊS
Responsável Legal



Autarquia Hospital Municipal São José

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A
Autarquia Hospital Municipal São José
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de
_____, representada neste ato por seu (sua)
representante legal, Sr. (Sra.) _____, inscrito(a)
no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____,
residente na _____, n.º _____, no município de
_____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que
não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e carimbo.



Autarquia Hospital Municipal São José

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.**

A
Autarquia Hospital Municipal São José
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu contador, inscrito no CRC sob o n.º xxx, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual), estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art.42](#) ao art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, de _____ de 2019.
Local e data

Nome e Assinatura do contador
CRC n.º

Assinatura do representante legal



Autarquia Hospital Municipal São José

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO
ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no item 13 deste edital:

I - de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, a empresa ou qualquer um de seus diretores, bem como não incide na violação de nenhuma das proibições contidas no art. 9º da lei 8666/93.

II - que não foi declarada impedida ou suspensa de contratar com o poder público, por si ou por algum de seus sócios ou diretores.

Município de xxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxxxxx de 2019.
(Local e data).

Nome e Assinatura do representante legal.



Autarquia Hospital Municipal São José

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL.

A

Autarquia Hospital Municipal São José
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de
_____, representada neste ato por seu (sua)
representante legal, Sr. (Sra.) _____, inscrito(a)
no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____,
residente na _____, n.º _____, no município de
_____, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos
envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação
(art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante
legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e Carimbo



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão social da Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Agência:

Representante legal da Pessoa Jurídica:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail:

Nº. conta:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

A Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras,

Apresento proposta comercial referente à tomada de preços 01/2019, cujo objeto constitui na contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a reforma e melhorias na Autarquia Hospital Municipal São José, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiro elaborado pelo engenheiro Responsável, conforme valores descritos abaixo:



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QUANT	Valor unitário serviços com BDI	Valor unitário materiais com BDI	Valor unitário (materiais e serviços) com BDI	% BDI	% encargos sociais	Tipo de orçamento*	Valor total serviços	Valor total materiais	Valor total
LOTE 01 - Aberturas												
1	Porta principal metálica	M ²	05									
2	Porta lateral metálica- entrada PSF	m ²	3,25									
3	Porta em acrílico -hall de entrada	M ²	6,30									
4	Porta em acrílico- circulação PSF	M ²	4,80									
5	Portas de madeira 1,10 x 2,20	un	04									
6	Visor fixo (0,60 x 1,20 m)	un	03									
7	Abertura com vidro (entrega de medicamentos)	un	02	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	Janela correr	un	01									



Autarquia Hospital Municipal
São José

	(alumínio/vidro 4mm) 140 x 80											
9	Janela Basculante (vidro 4mm) 100x70	un	01									
LOTE 02 - Pisos												
1	Piso vinílico	m ²	84									
2	Massa nivelante	kg	67									
3	Cordao de solda	ml	50									
4	Cola	kg	27									
LOTE 03 - Pintura												
1	Remoção pintura existente	m ²	265,90									
2	Preparação e nivelamento de paredes	m ²	265,90									
3	Impermeabilização das paredes	M ²	265,90									
4	Pintura tinta esmalte (2 demãos) h=1,40 m	M ²	265,90									
5	Pintura tinta acrílica (2 demãos) forro	M ²	42									
LOTE 04 -Banheiro												



Autarquia Hospital Municipal
São José

1	Realocação do aparelhos	vb										
2	Barras de segurança	unid	04									
3	Puxador horizontal (40 cm)	unid	1									
4	Pisos cerâmicos	M ²	2,50									
LOTE 05 - Cozinha												
1	Remoção do azulejo	vb										
2	Azulejo adicional	M ²	3,00									
3	Assentamento do azulejo	M ²	23,00									
VALOR TOTAL R\$												

* Na coluna "Tipo de Orçamento" deve ser preenchido com as opções descritas abaixo:

- a) Mão de obra e material;
- b) Material;
- c) Mão de Obra; ou,
- d) Serviços.

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprezada para sua entrega.



Autarquia Hospital Municipal São José

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim como notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para o início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

_____, ____ de _____ de 2019.
Local e Data

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



Autarquia Hospital Municipal São José

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2019

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realizar por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços) a reforma e melhorias na Autarquia Hospital Municipal São José, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiro conforme consta do processo licitatório.

Parágrafo primeiro - O item 1. Subitem 1.7 do memorial descritivo não faz parte da presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos serviços; e o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 dias úteis, contados da data da emissão da ordem de início.

Parágrafo único - A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a emissão e apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá efetuar o respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS, através do cadastro CEI, no prazo de até 30 dias após o início das obras.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços no prazo de 90 dias, contados da data da emissão da ordem de início de serviços, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes contratantes.



Autarquia Hospital Municipal São José

Parágrafo único - O presente contrato administrativo terá vigência por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - Quando da entrega da obra, a Autarquia Hospital Municipal São José emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo primeiro - Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo segundo - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução das obras, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, ser exigido o pagamento final.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da vistoria, de acordo com as medições realizadas pelo Engenheiro Responsável, nos limites definidos pelo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária e com o devido cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, considerando as seguintes condições:

a) Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes;

b) O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste;

c) A Contratada deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços e a respectiva CND da obra;

d) Por ocasião do pagamento total, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GEFIP do mês anterior.

e) Apresentação da matrícula da obra junto ao INSS, ou o fundamento legal da dispensa dela;

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro - A Autarquia Hospital Municipal São José efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que



Autarquia Hospital Municipal São José

regula a matéria, quando for o caso.

Parágrafo Quarto - A última parcela somente será paga após a exibição da quitação da matrícula da obra, com apresentação da CND, e a emissão do atestado de conclusão e aceitação definitiva da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas do presente contrato serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11 Autarquia Hospital Municipal São José
Unid. Orçamentária:	11.02. Setor de convênios
Projeto/Atividade:	2.219 Aplicação Recursos de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares ao Sus
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	4501 - Custeio - Atenção de média e alta complexidade
Despesa:	317 Material e serviços

Órgão:	11 Autarquia Hospital Municipal São José
Unid. Orçamentária:	11.02. Setor de convênios
Projeto/Atividade:	2.219 Aplicação Recursos de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares ao Sus
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	4501 - Custeio - Atenção de média e alta complexidade
Despesa:	319 Material e serviços

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - A Contratada reconhece os direitos da Autarquia Hospital Municipal São José constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.



Autarquia Hospital Municipal São José

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Contratante, através do engenheiro responsável, poderá a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações do edital e projetos, bem como recusar a entrega de qualquer serviço que não tenha sido aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O licitante vencedor obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas e imediatamente, os serviços realizados, que estejam em desacordo com as especificações do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e edital de tomada de preços nº. 03/2019, seus anexos e adendos, e com a boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) O não cumprimento dentro dos prazos fixados e nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços executados a CONTRATADA, ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

d) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará na rescisão do contrato e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, neste último caso a depender da gravidade da conduta.



Autarquia Hospital Municipal São José

Parágrafo Único - O valor da multa poderá ser descontado do valor que a contratante faça jus a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - a Autarquia Hospital Municipal São José nomeia as seguintes pessoas para acompanhar a execução do contrato administrativo:

a) Gessi Teresinha Bonês, para exercer a função de gestor;

b) Leomar Luiz Stella, para exercer a função de fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O Engenheiro responsável poderá exigir da CONTRATADA que mantenha no canteiro de obras **livro diário**, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar a Autarquia Hospital Municipal São José, quando da execução dos serviços, bem como deverá ressarcir a Autarquia Hospital Municipal São José quaisquer valores que este pagar a terceiros prejudicados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A contratada suportará exclusivamente, os prejuízos que causar a terceiros em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Caso haja atraso no pagamento dos valores, a Autarquia Hospital Municipal São José a partir de 90 dias do prazo estipulado passará a pagar correção monetária a contratada na forma da Lei Federal 11.960/2009

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.



Autarquia Hospital Municipal São José

**Autarquia Hospital Municipal São
José**
Gessi Teresinha Bonês
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Gestor

Fiscal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



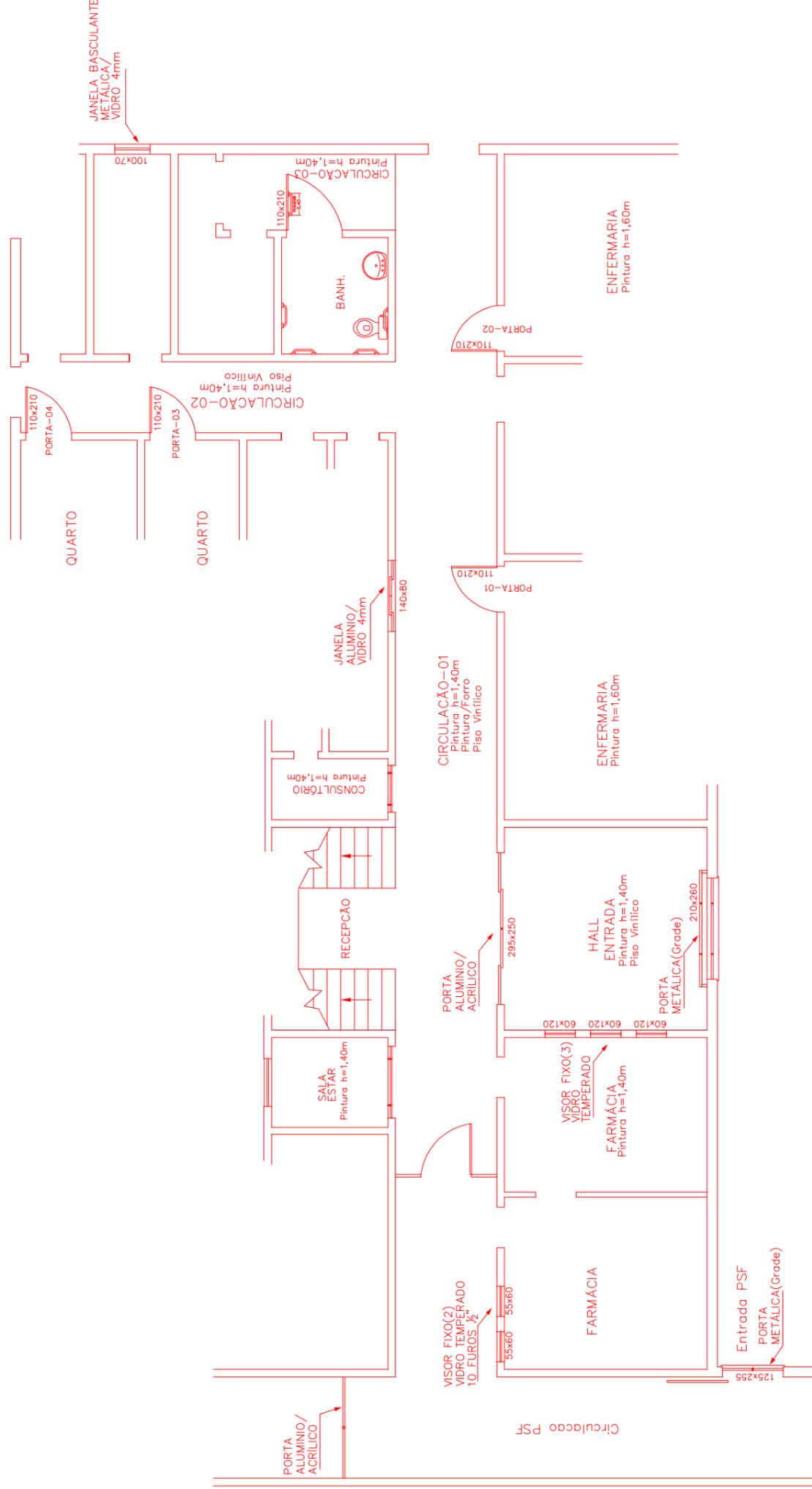
Autarquia Hospital Municipal São José

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**

ANEXO VII – PROJETO DE ENGENHARIA – REFORMA E MELHORIAS NA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O projeto de engenharia para a Contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a reforma e melhorias na Autarquia Hospital Municipal São José, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiro elaborado pelo engenheiro responsável, contém os seguintes documentos:

- 01-Projeto arquitetônico;
- 02-Memorial descritivo;
- 03-Planilha Orçamentaria;
- 04- Cronograma Físico - Financeiro;
- 05- Planilha de detalhamento do BDI;
- 06- ART n° 10371783



PLANTA XAIXA

Obra	Projeto	ARQUITETÔNICO	Área
	Localização	Rua Frei Aleixo 290 - Ibiraitaras, RS	Data
Proprietário	Resp. Técnico	Engº Civil LEOMAR L. STELLA	Prancha
AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE IBIRAITARAS		Crea-RS 052630	Escala
			1:100

MEMORIAL DESCRITICO

Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras

LOCALIZAÇÃO: Rua Frei Aleixo 290 – Ibiraiaras, RS.

OBRA: Melhorias na Estrutura Física do Hospital

1- ABERTURAS

1.1 - Será instalada uma estrutura metálica interna a porta de entrada principal em três folhas móveis, fixadas em dois pontos no piso destinadas a ampliar a segurança interna da edificação.

1.2 - Também será instalada estrutura semelhante na porta de entrada do PSF sendo que esta em duas folhas

1.3 - Será substituída a porta existente, no Hall de entrada por uma porta em quatro folhas, de correr, sendo duas fixas e duas móveis com estrutura de alumínio e chapas transparentes de acrílico com espessura de mínima de cinco mm.

1.4 - Instalada uma porta na circulação do PSF, em duas folhas, de correr, as duas móveis com estrutura de alumínio e chapas de acrílico transparente com espessura de 8 mm.

1.5 - Serão abertos visores fixos na parede lateral esquerda do hall de entrada sendo que nos mesmos serão instalados vidros lisos temperado com espessura de 6 mm fixados em caixilhos de alumínio.

1.6 – Serão substituídas as portas existentes em duas enfermarias, e dois quartos por portas de maior largura, isto é com largura de 1,10 metros que permitam a passagem de camas/macas de maiores larguras.

1.7 – Serão feitas duas aberturas na circulação/farmácia do PSF com a finalidade de entrega de medicamentos, após a aberturas as mesmas deverão ser requadradas dando-se a elas um bom acabamento. Serão colocados nestas aberturas vidros temperados 6 mm, fixados em perfis de alumínio, deixando-se um espaço destinado a entrega de medicamentos, bem como far-se-á furos de espessura 12 mm em numero de dez em cada abertura destinados a facilitar a comunicação entre a atendente e o responsável pela retirada dos medicamentos.

1.8 - Será instalada uma janela de correr no Posto de Enfermagem junto ao corredor principal, com estrutura de alumínio com utilização de vidro 4 mm.

1.9 - Na sala de Lavagem de Material será instalada uma janela basculante, metálica com vidro fantasia 4 mm.

2- PISOS

2.1 – Será utilizado piso vinílico em mantas, com espessura de 2 mm, assentado sobre o piso cerâmico existente, colado sendo que deverá ser o mesmo nivelado utilizando-se massa nivelante específica para posterior instalação do piso, afim de que se possam retirar as imperfeições existentes.

3- BANHEIROS

3.1 - Serão feitas modificações no banheiro existente, tais como a relocação dos aparelhos sanitários, no chuveiro, a colocação de barras de segurança, bem como a colocação de puxador horizontal interno com comprimento mínimo de 40 centímetros.

3.2 – Será feita a substituição do piso do banheiro que teve necessidade de ser removido para serem feitas as adequações necessárias, utilizando-se piso cerâmico de boa qualidade e semelhante ao existente.

4- COZINHA

4.1 – Serão removidos os azulejos existentes, que estão em risco de descolamento tendo o cuidado de em sua remoção ser realizada para posterior reutilização.

Os azulejos serão novamente assentados, incluindo os que já haviam descolado anteriormente, sendo que antes, as paredes devem estar limpas e preparadas para a boa execução dos serviços.

Em caso da falta de azulejos que sofreram alguma avaria em sua remoção deverão ser utilizadas peças semelhantes ao existente ou buscando algum tipo que combine com o já utilizado.

5- PINTURA

Nos locais indicados será removida a pintura em esmalte existente, remoção esta mecânica, através de raspagem, sendo que após a parede deverá ser limpa, regularizada nos locais onde haja imperfeições, utilizando-se massa acrílica.

Após as paredes a pintar deverão ser impermeabilizadas utilizando-se produto aplicado com a utilização de pincel, e que permita sobre ele ser aplicado tinta a base de solvente, este impermeabilizante deverá ser aplicado em duas demãos, sendo que posteriormente a estes serviços serão iniciados os serviços de pintura utilizando-se tinta esmalte em duas demãos, ou em caso necessário em tantas que se possa obter um bom acabamento.

As paredes serão pintadas do piso acabado até uma altura de 1,40metros.

Também será executada a pintura do forro do corredor principal, utilizando-se tinta acrílica em duas demãos.

Ibiraíaras 24 de Junho de 2019

Eng.º. Civil LEOMAR LUIZ STELLA
Crea RS 032.630

ORÇAMENTO

Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras

Localização: Rua Frei Aleixo 290 - Ibiraiaras, RS

OBRA: Melhorias na Estrutura Física do Hospital

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
1.	ABERTURAS				
1.1	Portas				
1.1.1	Porta Principal metálica	m ²	5,00	245,00	1.225,00
1.1.2	Porta Lateral metálica-Entrada PSF	m ²	3,25	245,00	796,25
1.1.2	Porta em acrílico-Hall de entrada	m ²	6,30	450,00	2.835,00
1.1.3	Porta em acrílico-Circulação PSF	m ²	4,80	330,00	1.584,00
1.1.4	Portas de madeira 1,10x2.20	un	4,00	500,00	2.000,00
1.2	Aberturas				
1.2.1	Visor Fixo (0,60x1,20m)	un	3,00	495,00	1.485,00
1.2.2	Abertura c/vidro(Entrega de medicamentos)	un	2,00	245,00	490,00
1.2.3	Janela Correr (Aluminio/vidro 4mm)140x80	un	1,00	530,00	530,00
1.2.4	Janela Basculante (/vidro 4mm)100x70	un	1,00	265,00	265,00
1.3	Mão-de-Obra	vb			1.150,00
	Sub-total				12.360,25
2.	PISOS				
2.1	Piso vinílico	m ²	84,00	105,00	8.820,00
2.2	Massa nivelante	kg	67,00	4,50	301,50
2.3	Cordão de solda	ml	50,00	8,00	400,00
2.4	Cola	kg	27,00	7,20	194,40
2.5	Mão-de-Obra	vb			1.200,00
	Sub-total				10.915,90
3.	PINTURA				
3.1	Remoção pintura existente	m ²	265,90	7,50	1.994,25
3.2	Preparação e nivelamento de paredes	m ²	265,90	4,30	1.143,37
3.3	Impermeabilização das paredes	m ²	265,90	8,70	2.313,33
3.4	Pintura tinta esmalte (2 demãos) h=1,40m	m ²	265,90	9,70	2.579,23
3.5	Pintura tinta acrílica (2 demãos) Forro	m ²	42,00	5,65	237,30
3.5	Mão-de-Obra	vb			2.750,00
	Sub-total				11.017,48
4.	BANHEIRO				
4.1	Realocação do aparelhos	vb			375,00
4.2	Barras de segurança	un	4,00	125,00	500,00
4.3	Puxador horizontal (40 cm)	un	1,00	120,00	120,00
4.3	Pisos ceramicos	m ²	2,50	62,00	155,00
4.4	Mão-de-Obra	vb			950,00
	Sub-total				2.100,00
5.	COZINHA				
5.1	Remoção do Azulejo	vb			250,00
5.2	Azulejo adicional	m ²	3,00	55,00	165,00
5.3	Assentamento do Azulejo	m ²	23,00	9,50	218,50
5.4	Mão-de-Obra	vb			845,00
	Sub-total				1.478,50
6.	B.D.I.s				
	BDIs (24,73%)	vb			9.365,78
	Sub-total				9.365,78
TOTAL GERAL					47.237,91

Ibiraiaras 24 de Junho de 2019


 Eng^o Civil LEOMAR LUIZ STELLA
 Crea RS 032.630

AUTARQUIA HOSPITAL MUN. S. JOSÉ D

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
 GLOBAL INDIVIDUAL

EMPREENDIMENTO: MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL
Agente Executor: AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE IBIRAIARAS
Localização: Rua Frei Aleixo nº 290- Ibiraiaras (RS)
Valor R\$ 43.552,13
Tipo de Serviço: Reformas

Item	Discriminação dos Serviços	Peso %	Valor das Obras e Serviços	Meses					
				Mês 01		Mês 02		Mês 03	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.	ABERTURAS	26,17	12.360,25	39,64	4.900,00	52,35	6.470,25	8,01	990,00
2	PISOS		10.915,90	25,01	2.730,00	60,42	6.595,90	14,57	1.590,00
3	PINTURA		11.017,48	30,00	3.305,00	56,84	6.262,48	13,16	1.450,00
4	BANHEIRO		2.100,00	100,00	2.100,00				
5	COZINHA		1.478,50	100,00	1.478,50				
6	BDIs		9.365,78	38,32	3.588,95	51,10	4.785,91	10,58	990,92
TOTAL		26,17	47.237,91	38,32	18.102,45	51,05	24.114,54	10,63	5.020,92
ACUMULADO		100,00		38,32	18.102,45	89,37	42.216,99	100,00	47.237,91

DATA : Agosto/2019

Leomar Stella
 Engº Civil LEOMAR LUIZ STELLA
 CREA 32630

AUTARQUIA HOSPITAL MUN. SÃO JOSÉ DE IBIRAIARAS

COMPOSIÇÃO DO BDI

EMPREENDIMENTO: MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL Agente Executor: AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE IBIRAIARAS Localização : Rua Frei Aleixo nº 290- Ibiraiaras (RS) Tipo de Serviço: Reforma						
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS						
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)						
Itens	Siglas	% Adotado	Atende aos limites?	Inferior	Superior	
Administração Central	AC	5,50%	Sim	3,00%	5,50%	
Seguro e garantia	S+G	1,00%	Sim	0,80%	1,00%	
Risco	R	1,27%	Sim	0,97%	1,27%	
Despesas financeiras	DF	1,39%	Sim	0,59%	1,39%	
Lucro	L	8,96%	Sim	6,16%	8,96%	
Tributos (PIS 0,65%)	I	0,65%	Variável			
Tributos (COFINS 3%)		3,00%				
Tributos (ISS)		0,90%				
Tributos (contribuição previdenciária sobre a receita bruta (INSS))		0,00%				
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	24,73%	Sim	20,34%	25,00%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI.PAD} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para construção e reformas de EDIFICAÇÕES, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o Regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento do município foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.


 Engº Civil LEOMAR LUIZ STELLA
 CREA 32630

Ibiraiaras, 19 de agosto de 2019

AUTARQUIA HOSPITAL MUN. SÃO JOSÉ DE IBIRAIARAS

Modo Rascunho

(DN 85/2011 do Confea)

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 10371783

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	
Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Motivo: NORMAL	
Contratado			
Carteira: RS032630	Profissional: LEOMAR LUIZ STELLA	E-mail: leomarluiz@yahoo.com.br	
RNP: 2202203320	Título: Engenheiro Civil		
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:	
Contratante			
Nome: AUTARQUIA HOSPITAL MUN. SÃO JOSÉ DE IBIRAIARAS		E-mail:	
Endereço: RUA FREI ALEIXO 290		Telefone:	CPF/CNPJ: 87666020000184
Cidade: IBIRAIARAS		Bairro.:	CEP: 95305000 UF: RS
Identificação da Obra/Serviço			
Proprietário: AUTARQUIA HOSPITAL MUN. SÃO JOSÉ DE IBIRAIARAS			
Endereço da Obra/Serviço: RUA FREI ALEIXO 290		CPF/CNPJ: 87666020000184	
Cidade: IBIRAIARAS		Bairro:	CEP: 95305000 UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES		Vlr Contrato(RS): 43.552,13	Honorários(RS): 2.700,00
Data Início: 10/09/2019	Prev.Fim: 31/01/2020	Ent.Classe: SERGS	
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL	1,00	UN
Fiscalização	MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL	1,00	UN

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175002 41573.240748 3 80260000022650

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA BDL		Vencimento 28/09/2019
Beneficiário CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS CNPJ 92.695.790/0001-95		Agência/Cód.Beneficiário 0065-48/015117596
Data do documento 29/08/2019	Nr.Docto 10371783	Nosso Número 0041573279
Espécie DOC DM	Aceite NÃO	(=) Valor do Documento 226,50
Data Processamento 29/08/2019 00:00		(-) Desconto/Abatimento
Uso Banco	Carteira 01 Espécie RS	(-) Outras Deduções
	Quantidade	(+) Mora/Multa
	Valor	(+) Outros Acréscimos
Instruções: (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.		(=) Valor Cobrado
Pagador: LEOMAR LUIZ STELLA		CPF: 24665088004
R ANTONIO STELLA, 624		95305000
IBIRAIARAS - RS		



Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO